



Homologada pela Decisão COFEN nº 0103/2020, em sua 20ª Reunião Extraordinária do Plenário, em 12/11/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 130/2020

Dispõe sobre os valores de taxas e serviços a serem cobrados pelo COREN-RS no exercício de 2021.

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 15 e 16 da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514/2011;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno do COREN-RS;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 650/2020;

CONSIDERANDO o quanto decidido na 8ª Reunião Extraordinária do Plenário, realizada no dia 16 de outubro de 2020.

DECIDE:

Art. 1º. Os valores das taxas a serem pagos por pessoa física e jurídica para o exercício de 2021 serão os mesmos fixados para o exercício de 2020:

I – Taxa de expedição de Carteira Profissional (art. 10, I, Lei nº 5.905/73): R\$ 36,45 (trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

II – Taxa de anotação de responsabilidade técnica (art. 11, Lei nº 12.514/2011): R\$ 200,58 (duzentos reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º. Os valores dos serviços a serem pagos por pessoa física e jurídica para o exercício 2021, serão os mesmos fixados para o exercício de 2020:

I – Serviço de autorização para exercício profissional no exterior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II – Serviço de inscrição e registro de pessoa física: R\$ 130,33 (cento e trinta reais e trinta e três centavos).

III – Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica: R\$ 374,69 (trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

IV – Serviço de reinscrição: ISENTO.

V – Serviço de transferência de inscrição: ISENTO.

VI – Serviço de certidão narrativa: R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 7º. Esta decisão entra em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE

Nelci Dias da Silva
COREN-RS nº 54.423 - ENF
SECRETÁRIA